



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

/... Res. 065/2011-CI/CCB
fl. 1

RESOLUÇÃO Nº 065/2011-CI/CCB

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e no site <http://ccb.uem.br>, no dia 15/12/2011.

Aprova alteração curricular do projeto pedagógico do curso de graduação em Ciências Biológicas – Educação a Distância.

Edson Márcio Gongora
Secretário.

Considerando o contido no processo nº 6137/2009-PRO;
considerando o ofício nº 001/2011-BIO-ED.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterada a ementa e os objetivos da disciplina **Zoologia de Invertebrados II**, como segue:

Ementa: Características morfológicas e fisiológicas, taxonomia e ecologia de Mollusca, Arthropoda e Echinodermata.

Objetivos: Fornecer subsídios para a preservação de animais representantes de Mollusca, Arthropoda e Echinodermata; caracterizar morfológicamente e fisiologicamente e identificar taxonomicamente os principais grupos de Mollusca, Arthropoda e Echinodermata; conhecer a ecologia de Mollusca, Arthropoda e Echinodermata.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento do Componente Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura Plena – Modalidade de Educação a Distância, conforme anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 14 de dezembro de 2011.

Profa. Dra. Káthia Socorro Mathias Mourão
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 22/12/2011. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Biológicas

/... Res. 065/2011-CI/CCB
fl. 2





Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

/... Res. 065/2011-CI/CCB
fl. 3

ANEXO

REGULAMENTO DO COMPONENTE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA PLENA - MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado é uma atividade obrigatória, sendo uma das condições para habilitar o aluno para o exercício legal do magistério.

Art. 2º A carga horária das atividades de Estágio Curricular Supervisionado é de 408 horas, vivenciadas preferencialmente em escolas da rede pública.

Art. 3º O componente Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura plena- modalidade educação a distância, compreende o Estágio Supervisionado I, referente ao ensino da disciplina de Ciências no Ensino Fundamental e o Estágio Supervisionado II, referente à disciplina de Biologia no Ensino Médio, ambos em conformidade com o projeto pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura plena - modalidade educação a distância.

Art. 4º Este regulamento atende as diretrizes estabelecidas na Lei Federal 11788/2008, assim como na resolução nº 009/2010-CEP, e estabelece outros critérios.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 5º São finalidades do componente Estágio Curricular Supervisionado:

I - viabilizar aos alunos-estagiários a reflexão teórico/prática para a consolidação da formação do profissional licenciado em Ciências Biológicas atuar na educação básica;

II - oportunizar aos alunos-estagiários o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias à ação docente/profissional;

III - proporcionar aos alunos-estagiários o intercâmbio de informações e experiências concretas, considerando aspectos técnico-científicos, sociais e culturais, que os preparem para o efetivo exercício da profissão;

IV - possibilitar aos alunos-estagiários a busca de alternativas compatíveis com a realidade vivenciada nas escolas;

V - oportunizar aos alunos-estagiários a vivência real e objetiva junto a educação básica, considerando a diversidade de contextos em que se apresenta a realidade sócio-cultural e física da escola e dos alunos.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

/... Res. 065/2011-CI/CCB
fl. 4

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A responsabilidade pela organização do componente Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura Plena - Modalidade Educação a Distância é do Departamento de Biologia (DBI) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), compartilhada com a Pró-Reitoria de Ensino (PEN) e as unidades educacionais concedentes.

Art. 7º A coordenação do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura Plena - Modalidade Educação a Distância, é exercida por docente lotado no DBI, indicado e referendado pelo departamento.

§ 1º Cada Estágio Supervisionado tem uma coordenação.

§ 2º Os coordenadores devem ter formação e experiência na área de Ensino de Ciências e de Biologia.

Art. 8º A orientação do componente Estágio Curricular Supervisionado - Licenciatura - é exercida, preferencialmente, por docentes do DBI, com formação condizente e, preferencialmente, com experiência na área de Estágio.

Art. 9º A realização do Estágio Curricular Supervisionado ocorre mediante Termo de Compromisso celebrado entre a unidade escolar concedente e a UEM, de acordo com a legislação vigente.

Art. 10. O componente Estágio Curricular Supervisionado ocorre da seguinte forma:

I - contato com a administração, coordenação ou supervisão da unidade escolar concedente, por intermédio do co-orientador (tutor do pólo em que o aluno estiver vinculado) do Estágio Curricular Supervisionado, objetivando buscar as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades, tais como: o número de turmas e período de funcionamento, dentre outros aspectos;

II - a unidade escolar concedente designa um supervisor de estágio, a partir da indicação do orientador e do co-orientador, que se responsabiliza pelo acompanhamento e execução do plano de atividades do aluno-estagiário;

III - o Estágio Curricular Supervisionado como atividade formativa, necessariamente ligada a uma atividade ou trabalho de campo, deve ser executado prioritariamente em contato direto com as unidades escolares do sistema de ensino;

IV - o componente Estágio Curricular Supervisionado está organizado da seguinte forma:

Estágio Supervisionado I (Disciplina de Ciências no Ensino Fundamental) – com carga horária de 204 horas anuais e orientado para:

a) atividades em sala de aula por meio de observação, de intervenção, coordenação e orientação de atividades como: mostra de ciências, visitas a museus, indústrias, estudos do meio, palestras, dentre outras;



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

/... Res. 065/2011-CI/CCB
fl. 5

b) orientação de projetos a grupo de alunos, produção de materiais e oficinas temáticas;

c) atividades na escola compreendendo o exercício da docência em Ciências no Ensino Fundamental, tais como elaboração de planejamentos, participação em reuniões pedagógicas, em conselhos de classe, supervisão em monitorias, acompanhamento em supervisões pedagógicas e educacionais;

d) atividades em sala de aula compreendendo o exercício da docência em Ciências.

e) participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados ao processo de ensino e aprendizagem em Ciências e Biologia, bem como em palestras e eventos da área.

f) elaboração do memorial final de Estágio, apresentado na forma de artigo, relatório ou portfólio.

Estágio Supervisionado II (Disciplina de Biologia - Ensino Médio) - com carga horária de 204 horas anuais e orientado para:

a) atividades em sala de aula por meio de observação, de intervenção, de coordenação de atividades como mostra de ciências, de visitas a museus, a indústrias, de estudos do meio, de palestras, dentre outras;

b) orientação de projetos a grupo de alunos, produção de materiais e oficinas temáticas;

c) atividades na escola compreendendo o exercício da docência em Biologia – Ensino Médio, tais como elaboração de planejamentos, participação em reuniões pedagógicas, em conselhos de classe, supervisão em monitorias, acompanhamento em supervisões pedagógicas e educacionais;

d) atividades em sala de aula compreendendo o exercício da docência em Biologia – Ensino Médio.

e) participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados ao processo de ensino e aprendizagem em Ciências e Biologia, bem como em palestras e eventos da área.

f) elaboração do memorial final de Estágio, apresentado na forma de artigo, relatório ou portfólio.

Parágrafo único. A carga horária do Estágio Supervisionado I e do Estágio Supervisionado II deve ser distribuída da seguinte forma:

a) $\frac{1}{4}$ (51 horas) em atividades reflexivas;

b) $\frac{1}{4}$ (51 horas) em atividades diversas (estágio não convencional), incluindo projetos, oficinas, produção de materiais didáticos e mini-cursos;

c) $\frac{2}{4}$ (102 horas) em atividades ligadas à docência (estágio convencional), incluindo reconhecimento das escolas campo de estágio, estágio de observação, participação, regência, aulas de reforço e elaboração do memorial final.

Art. 11. A jornada total de atividades de estágio cumprida pelo aluno-estagiário deve ser compatível com o funcionamento das unidades concedentes.

§ 1º A jornada total é de 408 horas, distribuídas a partir do início do terceiro



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

/... Res. 065/2011-CI/CCB
fl. 6

ano do curso, sendo 204 horas no terceiro ano e 204 horas no quarto ano, não devendo ser inferior a um semestre letivo ou 100 dias.

§ 2º O aluno que já exerce atividade de docência tem, no máximo, 50% de sua carga horária aproveitada em cada modalidade de estágio, mediante avaliação do co-orientador e do orientador, de acordo com um plano de atividades desenvolvido na sua escola de origem.

Art. 12. A carga horária total do componente Estágio Curricular Supervisionado deve ser integralizada até o final do último período letivo do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura Plena - Modalidade Educação a Distância.

Art. 13. Fica estabelecida a relação entre a orientação e a carga horária no Componente Estágio Curricular Supervisionado, conforme a resolução 058/2006 – CEP.

I - O coordenador de estágio contará com a carga horária de 2 horas/aula (duas) semanais por pólo atendido.

Art. 14. Os alunos-estagiários com necessidades educacionais especiais têm direito à participação em atividades de estágio como condição básica para viabilizar a construção de práticas educacionais inclusivas.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado proporcionado aos alunos com necessidades educacionais especiais deve ser realizado no contexto idêntico aos que atendem aos demais alunos, considerando os seguintes requisitos:

I - compatibilização das habilidades do aluno-estagiário com necessidades especiais às exigências da função;

II - adaptação de equipamentos, de ferramentas, de máquinas e de locais de estágio às condições dos alunos-estagiários portadores de necessidades especiais, fornecendo recursos que garantem a acessibilidade física e tecnológica e a prestação de assistência necessária durante o período do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 15. O aluno-estagiário é encaminhado à unidade/instituição concedente do Estágio Curricular Supervisionado, após acordo prévio desta com a UEM.

Parágrafo único. Eventualmente, o aluno-estagiário pode indicar unidade de ensino/instituição para o cumprimento de seu Estágio Curricular Supervisionado, cujo nome deve ser submetido à aprovação do orientador e co-orientador de Estágio.

CAPÍTULO IV DA SUPERVISÃO

Art. 16. O supervisor de Estágio é o profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão do aluno-estagiário, e deve:

I - possuir vínculo empregatício com a unidade/instituição concedente onde o Estágio Curricular Supervisionado se desenvolve;

II - possuir formação superior condizente com o campo do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 17. Compete ao supervisor de Estágio:



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

/... Res. 065/2011-CI/CCB
fl. 7

- I - receber o aluno-estagiário e informá-lo sobre as normas do ambiente do Estágio Curricular Supervisionado;
- II - acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno-estagiário;
- III - avaliar o desempenho do aluno-estagiário, de acordo com o plano de atividades;
- IV - encaminhar a avaliação do aluno-estagiário ao orientador do Estágio;
- V - comunicar qualquer ocorrência de anormalidade no Estágio Curricular Supervisionado ao orientador;
- V I - cumprir integralmente as normas estabelecidas no regulamento do Estágio.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO

Art. 18. Compete ao coordenador de Estágio:

- I - coordenar as atividades gerais de todos os componentes curriculares relativos ao Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura Plena – Modalidade Educação a Distância;
- II - providenciar e manter atualizado o cadastramento de unidades concedentes que potencialmente apresentem condições de atender a programação curricular e didático-pedagógica do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura plena – modalidade educação a distância;
- III - providenciar a indicação de orientadores e co-orientadores de Estágio Curricular Supervisionado para os alunos-estagiários ;
- IV - informar aos orientadores de Estágios Curriculares Supervisionados sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares adotados para a orientação e realização dos Estágios do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura Plena – Modalidade Educação a Distância;
- V - elaborar o calendário de Estágio Curricular Supervisionado, adequando-o aos calendários da UEM e da unidade concedente e ao projeto pedagógico do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura Plena – Modalidade Educação a Distância;
- VI - manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos Estágios Curriculares Supervisionados, bem como assegurar a socialização de informações junto a coordenação do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura Plena – Modalidade Educação a Distância;
- VII - encaminhar os alunos-estagiários para os respectivos orientadores e à Divisão de Estágios (ETG) da UEM para a elaboração da documentação referente ao Estágio Curricular Supervisionado;
- VIII - garantir um processo de avaliação continuada da atividade de Estágio Curricular Supervisionado envolvendo alunos-estagiários, orientadores, professores do curso e supervisores de Estágio;
- IX - encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) os editais de notas e de faltas;
- X - convocar e presidir reunião com os orientadores de Estágio;



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

/... Res. 065/2011-CI/CCB
fl. 8

XI - verificar se o perfil dos supervisores de Estágios atende ao disposto no Artigo 16 deste regulamento;

XII - aprovar modelos de formulários, projetos e relatórios utilizados pelos orientadores e pelos supervisores de Estágio;

XIII - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao Estágio Curricular Supervisionado;

XIV - reunir-se periodicamente com os orientadores de Estágio, para acompanhamento, interação e avaliação das atividades inerentes aos Estágios Curriculares Supervisionado.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO

Art. 19. Cabe ao orientador e ao co-orientador (tutor presencial que atua no pólo ao qual o aluno está vinculado) do componente curricular Estágio Supervisionado:

I - conhecer as características da escola conveniada, tanto no que diz respeito a estrutura física, quanto aos princípios filosóficos e pedagógicos que embasam o trabalho escolar;

II - buscar na realidade escolar a integração necessária para que o licenciando possa utilizar e ampliar as habilidades e competências adquiridas no curso de formação, no sentido de responder aos desafios da atuação profissional;

III - elaborar o plano de atividades de estágio com o professor supervisor da unidade concedente e com o estagiário;

IV - assegurar o desenvolvimento de estratégias educacionais que atendam aos princípios estabelecidos no convênio com a unidade concedente;

V - garantir o desenvolvimento do Estágio Supervisionado, mediante orientação de atividades didático-pedagógicas que articulem os conhecimentos científicos e sócio-culturais da formação acadêmica com outras atividades de intervenção, nas escolas concedentes;

VI - orientar o estagiário no desenvolvimento das atividades de estágio e nas possíveis dificuldades que possam ocorrer no desenvolvimento do trabalho;

VII - orientar o estagiário no planejamento e na execução das atividades de docência e de gestão;

VIII - indicar as fontes de pesquisa e de consulta necessárias à solução das dificuldades encontradas;

IX - manter contatos periódicos com a administração da escola e com o regente de classe, na busca do bom desenvolvimento do estágio, intervindo sempre que necessário;

X - manter informado o coordenador de estágio sobre o desenvolvimento das atividades.

XI - apresentar à coordenação do Estágio o relatório de avaliação do estagiário nas datas previstas pelo calendário acadêmico do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura Plena na Modalidade a Distância da Universidade Estadual de Maringá.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

/... Res. 065/2011-CI/CCB
fl. 9

CAPÍTULO VIII DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

Art. 20. Estagiário é o aluno regularmente matriculado em um dos componentes curriculares, Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura Plena - Modalidade educação a Distância.

Art. 21. – São **direitos** dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá e pela legislação em vigor:

I - dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas do Pólo e da Universidade Estadual de Maringá;

II - receber orientação necessária para realizar as atividades de estágio;

III - obter esclarecimentos sobre os acordos firmados para a realização do seu estágio;

IV - apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio;

V - adotar postura reflexiva, investigativa e problematizadora de saberes teórico/práticos, integrando suas ações à proposta pedagógica da unidade concedente.

Art. 22. São **deveres** dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da Universidade Estadual de Maringá e pela legislação em vigor:

I - participar de reuniões, mantendo efetivo contato com o professor orientador de estágio, a quem, sempre que necessário, prestar contas das suas atividades;

II - executar as tarefas designadas na escola concedente do estágio, respeitando a hierarquia estabelecida, as normas internas e as recomendações;

III - manter postura profissional, pautando-se pelos princípios éticos da profissão de professor;

IV - manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades desenvolvidas no estágio;

V - comunicar e justificar ao professor orientador e/ou professor supervisor de estágio, com antecedência, sua eventual ausência nas atividades de estágio;

VI - elaborar e entregar ao professor orientador um memorial final de estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

VII - encaminhar ao coordenador e ao professor orientador ficha de controle ou outro documento constando, no mínimo, o número de horas, período de estágio e descrição das atividades desenvolvidas;

VIII - submeter-se às avaliações previstas no critério de avaliação do componente curricular

IX - não interromper o Estágio Curricular Supervisionado, uma vez programadas as atividades de regência nas escolas, exceto em casos avaliados e aceitos pelo coordenador, orientador e supervisor.

CAPÍTULO IX



DA AVALIAÇÃO

Art. 23. O componente Estágio Curricular Supervisionado desenvolvido pelo aluno-estagiário deve ser avaliado pelo Coordenador, pelo Supervisor e pelo Orientador de Estágio.

Parágrafo único. A avaliação do rendimento escolar de cada aluno-estagiário é feita conforme critério de avaliação do Estágio Supervisionado I e do Estágio Supervisionado II, no qual deve constar, obrigatoriamente, a apresentação de um memorial de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 24. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado fica condicionada à observância dos seguintes aspectos, além de outros previstos pela Instituição:

I - desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas e/ou solicitadas pelo orientador;

II - desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas e/ou solicitadas pelo supervisor;

III - desempenho nas atividades realizadas na unidade concedente de Estágio Curricular Supervisionado;

IV - apresentação do memorial, dentro das normas técnico-científicas previamente estabelecidas.

Parágrafo Único. Outros procedimentos e/ou instrumentos de avaliação podem ser utilizados, de acordo com critérios previamente aprovados pelo Departamento de Biologia.

Art. 25. As notas das avaliações do estagiário, no valor de 0,0 (zero) a 10 (dez), são atribuídas pelo orientador, pelo tutor presencial (co-orientador) do Pólo ao qual o aluno está vinculado e pelo supervisor, sendo a nota final deste componente curricular correspondente à média aritmética simples das avaliações.

§1º A avaliação deve ser registrada em formulário próprio, com observações a respeito do desempenho do aluno no período de desenvolvimento de cada fase do componente curricular Estágio Supervisionado, observando os seguintes aspectos:

I - desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas e/ou solicitadas pelo professor orientador;

II - desempenho nas atividades de docência;

III – desempenho nas atividades de gestão (pedagógica e administrativa);

IV - apresentação de relatório final, respeitando as normas técnico-científicas previamente estabelecidas.

Art. 26. Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas do componente Estágio Curricular Supervisionado, não é permitida ao aluno-estagiário a revisão de avaliação e a realização de avaliação final, bem como não é permitido cursá-lo em dependência, devendo cursá-lo no período subsequente com matrícula regular (conforme Artigo 38 da Resolução nº 079/2004-CEP).

CAPÍTULO X

DO MEMORIAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Biológicas

/... Res. 065/2011-CI/CCB
fl. 11

Art. 27. Além de outras informações solicitadas pelo coordenador, pelo orientador e pelo supervisor de estágio, o memorial de Estágio Curricular Supervisionado deve conter:

I - **dados gerais:** nome do aluno-estagiário, do orientador, do coordenador e do supervisor de Estágio; nome, localização e contexto socioeconômico da unidade concedente do Estágio Curricular Supervisionado;

II - **caracterização da unidade concedente:** nome, localização e contexto socioeconômico da unidade concedente de Estágio Curricular Supervisionado; estrutura física e organizacional (instalações, direção, secretaria, conselhos, associações, períodos de funcionamento, turmas e séries, horários de aulas, normas de funcionamento); perfil socioeconômico dos alunos; informações sobre o projeto pedagógico da unidade concedente, tais como: projetos desenvolvidos, critérios de avaliação, normas e procedimentos disciplinares; recursos didático-pedagógicos e informações específicas referentes às áreas de Ciências e Biologia;

III - **relatório de observação:** ambiente físico, supervisor responsável (professor), número de alunos, conteúdos observados, recursos didáticos e estratégias empregadas, tempo de trabalho observado, principais dificuldades observadas, motivações dos professores e dos alunos da unidade concedente;

IV - **relatório de regência:** o aluno-estagiário deve apresentar os planos de aulas, discriminar os dias e horários em que as aulas foram ministradas, mencionar as metodologias empregadas e uma avaliação da atividade desenvolvida para a sua formação.

Parágrafo único. Dependendo da especificidade de cada componente do Estágio Curricular Supervisionado, o memorial (artigo, relatório ou portfólio) de Estágio pode conter outras informações diferentes daquelas contidas neste artigo, que o coordenador e o orientador de Estágio julgarem necessárias para melhor compreensão do mesmo.

CAPÍTULO XI DOS ENCARGOS

Art. 28. Os encargos de ensino são computados conforme normativas aprovadas pelos Conselhos de Administração (CAD) e Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP).

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos são resolvidos pelo coordenador do Estágio, mediante anuência do coordenador do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura Plena – Modalidade Educação a Distância.